

PROJETO DE LEI Nº 2.331, DE 2022

EMENDA ADITIVA Nº
SENADOR ZEQUINHA MARINHO
(PODEMOS/PA)

Dê-se a seguinte redação ao **art. 12** do Substitutivo do Sen. Eduardo Gomes ao Projeto de Lei nº 2.331, de 2022, na parte que altera a **Lei 11.437, de 28 de dezembro de 2006**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º

.....
.....

§5º.....
.....

VI - 5% (cinco por cento) deverão ser destinados a programas de atração de investimento visando o incremento de produção audiovisual em território nacional e desenvolvimento da indústria, incluindo estruturação e desenvolvimento de Film Commission Federal, cabendo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial definir a repartição dos recursos disponíveis para cada finalidade.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei nº 2.331, de 2022, propondo alterações no artigo 12 da Lei 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta a destinação das receitas provenientes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE).

O texto da emenda tem como objetivo estimular a produção audiovisual nacional, destinando uma parcela das receitas da CONDECINE para programas de atração de investimentos visando ao incremento da produção audiovisual em território nacional. Isso contribui para o fortalecimento da indústria cinematográfica brasileira, gerando empregos e promovendo a cultura do país.

Além disso, propõe a alocação de recursos para a estruturação e desenvolvimento de um *Film Commission* Federal. Essa medida é fundamental para desenvolver a indústria cinematográfica, que impulsionaria a captação de produções internacionais, aumentando a competitividade do mercado, além de promover o intercâmbio cultural.

Por fim, a emenda ainda propõe a participação do Comitê Gestor do Fundo Setorial na definição da repartição dos recursos disponíveis para cada finalidade, o que asseguraria a transparência e a responsabilidade na gestão desses recursos.

Sala das Sessões, em de de 2023.

